

LIDO

Em 04/02/04

Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

INDICAÇÃO Nº de
(Da Sra. Dep. Arlete Sampaio)

IND 1853/2004

do Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à CES.

Em 04/02/04

Paulo Roberto Guimarães da Costa

Sugere à Sra. Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal que garanta a permanência, para o ano de 2004, das turmas da Educação de Jovens e Adultos nas escolas em que funcionaram no ano de 2003.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere à Sra. Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal que garanta a permanência, para o ano de 2004, das turmas da Educação de Jovens e Adultos nas escolas em que funcionaram no ano de 2003.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96), é obrigação do Estado garantir a educação de jovens e adultos:

"Art. 4º.....

VII- oferta de educação escolar regular, para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se, aos que forem trabalhadores, as condições de acesso e permanência na escola".

A Secretaria de Estado de Educação vem implementando a política de fechar, para a Educação de Jovens e Adultos, muitas escolas que ofereciam esta modalidade de ensino. Esta medida vem ocorrendo em várias cidades do Distrito Federal e tem deixado os estudantes preocupados. Ocorre que eles estão sendo deslocados para escolas longe de suas residências e, com a dificuldade de acesso muitos estão desistindo de estudar. Os que continuam terão que arcar com os custos das passagens de ônibus ou correr o risco de serem vítimas da violência urbana, quando é possível ir caminhando até à escola.

023 03/02/04 15:51:25

PROTUCOLO LEGISLATIVO
IND n.º 1853/04
Fls. n.º 01


A

Os estudantes da Educação de Jovens e Adultos são pessoas que não estudaram na idade escolar para o ensino fundamental ou médio e, em geral, enfrentam as maiores dificuldades na empreitada de voltar à escola, pois muitos trabalham o dia todo e à noite assistem às aulas. Além disso, muitos são pais e mães de família com filhos esperando seu retorno do trabalho.

A decisão da SEE de fechar as escolas que oferecem Educação de Jovens e Adultos próximo às residências dos estudantes e matriculá-los em escolas distantes, dificulta a continuidade nos estudos por parte de uma parcela da sociedade já tão excluída. Exemplos dessa atitude são as escolas Classe 05 de Planaltina e Classe 45 de Ceilândia, além de muitas outras.

Por estas razões, solicitamos dos senhores parlamentares a aprovação desta indicação.

Sala das Sessões, de 2004.


Arlete Sampaio
Deputada Distrital - PT

